



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Governo

Responsável pela Demanda: Renato Vantuir
Tavares

Matrícula: 2798-1

E-mail: renatovt29@gmail.com

Telefone: (38) 3675-1128

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos de diversas categorias funcionais do Município de Bonfinópolis de Minas, bem como na capacitação e treinamento dos setores responsáveis pela aplicação das novas legislações referentes aos servidores públicos, com ênfase na abordagem do conteúdo normativo, sua interpretação e aplicação prática no âmbito da administração pública, mediante metodologias interativas como workshops, palestras, estudos de caso e simulações.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço jurídico voltado à elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos de diversas categorias funcionais do Município de Bonfinópolis de Minas – MG, bem como à capacitação técnica dos setores responsáveis pela aplicação das novas legislações, justifica-se, fundamentalmente, pela inexistência de equipe interna com formação técnica específica e dedicação exclusiva para execução dessa demanda especializada.

Nesse sentido, a atuação da empresa contratada compreenderá um conjunto de atribuições jurídicas e pedagógicas complexas, que exigem conhecimento aprofundado da legislação aplicável aos servidores públicos, domínio técnico para estruturação normativa e capacidade didática para formação dos agentes administrativos responsáveis por sua implementação.

Ademais, o escritório contratado prestará atendimento técnico remoto e presencial, com suporte jurídico disponibilizado por e-mail, telefone e aplicativo de mensagens em dias úteis e no horário comercial, assegurando respostas ágeis e contínuas às demandas surgidas durante a execução contratual. As visitas técnicas presenciais à sede da Prefeitura ocorrerão quinzenalmente, por período mínimo de seis horas, conforme cronograma pactuado e disponibilidade institucional. As reuniões semanais



serão realizadas em regime híbrido, alternando-se entre videoconferência e encontros presenciais, conforme a necessidade e complexidade das pautas.

As atividades incluirão ainda programas de capacitação destinados aos servidores das áreas diretamente envolvidas na gestão de pessoal, com uso de metodologias interativas como workshops, palestras, estudos de caso e simulações, contribuindo para o aperfeiçoamento institucional, o alinhamento prático das ações administrativas e a efetiva aplicação das normas relativas ao novo plano de carreira.

A proposta estabelece que todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação decorrentes das visitas técnicas previstas contratualmente serão custeadas pelo próprio escritório contratado, sendo admitido reembolso apenas nos casos de visitas excedentes, mediante comprovação idônea e apresentação de notas fiscais válidas.

Portanto, trata-se de contratação de natureza técnico-especializada, indispensável à promoção da segurança jurídica, do aprimoramento institucional e da modernização normativa da estrutura funcional do Município. O serviço prestado não substitui os órgãos jurídicos da Administração, mas atua de forma estratégica, complementar e orientativa, suprimindo carência de expertise específica e promovendo maior efetividade na aplicação das normas.

Assim, a contratação está plenamente justificada com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, todos previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º, 11, 18 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua realização constitui medida necessária para assegurar o cumprimento das competências institucionais do Município, especialmente diante da crescente complexidade das exigências normativas e da necessidade de racionalização dos processos administrativos.

3. Descrições e quantidades

ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS
DE DIVERSAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SETORES RESPONSÁVEIS DAS NOVAS LEGISLAÇÕES
REFERENTES A SERVIDORES PÚBLICOS

4. Observações gerais

Garantir que os setores responsáveis estejam devidamente capacitados é essencial para a correta aplicação das novas legislações voltadas aos servidores públicos. Para isso, é fundamental implementar programas contínuos de treinamento, promovendo a atualização constante sobre normas, diretrizes e boas práticas.

Esses treinamentos devem abordar não apenas o conteúdo das novas leis, mas também sua interpretação e aplicação no dia a dia da administração pública. Além disso, a capacitação pode incluir metodologias interativas, como workshops, palestras, estudos de caso e simulações práticas, garantindo maiores assimilação e engajamento dos participantes.



Ao investir no aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pela implementação dessas legislações, assegura-se maior conformidade jurídica, eficiência nos processos administrativos e transparência na gestão pública.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O contrato terá vigência de 7 (sete) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Na dependência da contratada ou na contratante.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Governo

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será mensal, após prestado com emissão da nota fiscal.

Bonfinópolis de Minas – MG, 15 de agosto de 2025.

RENATO VANTUIR TAVARES
Secretário Municipal de Governo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos de diversas categorias funcionais do Município de Bonfinópolis de Minas, bem como na capacitação e treinamento dos setores responsáveis pela aplicação das novas legislações referentes aos servidores públicos, com ênfase na abordagem do conteúdo normativo, sua interpretação e aplicação prática no âmbito da administração pública, mediante metodologias interativas como workshops, palestras, estudos de caso e simulações, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Natureza dos Serviços

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como contínuos sem exclusividade e possuem natureza permanente.

1.3 Especificações e Quantidades

1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos de diversas categorias funcionais do Município de Bonfinópolis de Minas, bem como na capacitação e treinamento dos setores responsáveis pela aplicação das novas legislações referentes aos servidores públicos, com ênfase na abordagem do conteúdo normativo, sua interpretação e aplicação prática no âmbito da administração pública, mediante metodologias interativas como workshops, palestras, estudos de caso e simulações, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	mês	7	R\$62.000,00



1.4 Prazo de Vigência e Prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a pesquisa de mercado realizada, bem como a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a contratação de escritório especializado por meio da inexigibilidade de licitação diante da complexidade e das especificidades dos serviços a serem prestados, especialmente porque envolvem conhecimento técnico altamente especializado e a necessidade de uma atuação personalizada. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, como nos casos de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização e, principalmente quando necessária a confiança no escritório a ser contrato, até mesmo porque confiança não se licita.

3.2. O serviço a ser prestado é de natureza singular, pois exige um conhecimento aprofundado da legislação específica e uma abordagem estratégica que não pode ser substituída por serviços genéricos. A inviabilidade de competição decorre do fato de que a atuação demandada não pode ser padronizada ou amplamente ofertada por múltiplos concorrentes, pois envolve um trabalho altamente técnico, com soluções personalizadas para o caso concreto, o que se enquadra nos requisitos legais estabelecidos.

3.3. Dessa forma, a Administração Pública atende integralmente às exigências legais para a contratação direta, garantindo que o serviço seja prestado com a qualidade e a expertise necessárias para alcançar os resultados esperados. Além da adequação à norma legal, a contratação direta fundamentada na inexigibilidade assegura eficiência, economia processual e segurança jurídica, evitando contratações desajustadas que poderiam comprometer o interesse público.

3.4. A escolha pela contratação em tela foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando a inexistência de outras soluções de mercado para este objeto.

4 - JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos em que determina o artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, como é a consultoria e assessoria jurídica, se dará por intermédio de inexigibilidade de licitação por ter a sua competição inviável. Vejamos:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.2. Verifica-se, assim, que a contratação de profissional com notória especialização, constituída em experiências comprovadas por meio de Atestados de Capacidade Técnica, além de constituir um dos requisitos para a contratação por inexigibilidade, é condição para que o serviço seja prestado adequadamente, com qualidade e se obtenha os resultados almejados.

4.3. Tem-se, desta maneira, que a contratação por inexigibilidade de licitação apresenta-se necessária, uma vez que o processo licitatório competitivo jamais terá o condão de selecionar o profissional da advocacia mais recomendável para os interesses do Poder Executivo Municipal, posto que a notória especialização se traduz, para além da confiança depositada no profissional, pelo desempenho anterior, estudos, equipe técnica, resultados de serviços já prestados, sendo a contratação essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação das necessidades da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas.



5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Por sua vez, a escolha do contratado se deu observando que o escritório **ISABELA DAMASCENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 31.683.685/0001-41, é conceituado no campo de suas especialidades, decorrente de desempenhos anteriores, experiências com diversos entes públicos, além de possuir equipe altamente técnica, o que nos permite inferir que o seu trabalho é indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.2. É imperioso afirmar que a notória especialização do citado escritório é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo das demais empresas que operam nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada, como demonstram os atestados de capacidade técnica, além de ser o único que detém a confiança da gestão para a prestação de serviços neste objeto contratual.

5.3. Ademais, a escolha recaiu sobre o escritório, nos termos do art. 74, III da Lei 14.133/21, tendo em vista, dentre outros, o grau de especialização do prestador de serviços, a experiência de que é detentor, a sua qualificação, níveis de aperfeiçoamento e aparelhamento do escritório **ISABELA DAMASCENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 31.683.685/0001-41, dados demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos constantes dos autos.

5.4. Verifica-se ainda quadro profissionais com elevada experiência em Consultoria e Assessoria jurídica na área de Direito Público, conferindo confiança e segurança quanto à qualificação técnica deste, por intermédio de experiências anteriores em diversos municípios do Estado de Minas Geras, e consagração dos profissionais, dentre outros.

5.5. Assim, comprova-se pelo perfil do escritório apresentado, tendo em vista a vasta comprovação de experiências anteriores, a notória especialização da pessoa jurídica e de suas sócias, além da confiança em que gozam do Presidente da Casa Legislativa, a escolha do contratado caracteriza-se como a mais adequada para a prestação dos serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Requisitos Gerais

A empresa contratada deve possuir notória especialização na prestação de serviços jurídicos apontados, comprovada por meio de experiência, atuação anterior, publicações, reconhecimento no mercado ou outros meios idôneos que demonstrem sua qualificação para o objeto contratado.

Elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) de diversas categorias funcionais do Município.

Capacitação e treinamento dos setores responsáveis pelas novas legislações referentes a servidores públicos, com foco em:

a) Garantia de atualização constante sobre normas, diretrizes e boas práticas;



- b) Abordagem do conteúdo das novas leis, com ênfase em sua interpretação e aplicação no dia a dia da administração pública;
- c) Aplicação de metodologias interativas nos treinamentos, como: Workshops; Palestras; Estudos de caso; Simulações práticas.

Aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pela implementação das legislações, visando: Maior conformidade jurídica; Maior eficiência nos processos administrativos; Maior transparência na gestão pública.

b) Dos Requisitos de Qualificação

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

c) Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

d) Da Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços.

Os serviços deverão ser prestados a este Poder Executivo, mediante requisição, emitida pelo demandante. O suporte jurídico será prestado de forma contínua e ininterrupta, por intermédio de e-mail, telefone, "WhatsApp", em dias úteis em horário comercial, compreendido entre as 08:00H ÀS 17:00H, excetuando-se tais horários em casos de situações excepcionais que justifiquem o atendimento fora dos horários previamente estabelecidos, além de realização de VISITAS QUINZENAIS, in loco, com atendimentos presenciais.

Os serviços contratados terão vigência conforme estipulado no contrato, sendo prestados de forma contínua ao longo do período contratual. O acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços serão realizados periodicamente, podendo haver ajustes conforme a necessidade da Administração Pública.

Os serviços serão prestados de forma **presencial e remota**, conforme a necessidade, nos seguintes locais: **Sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas** – especialmente para reuniões, atividades de capacitação, treinamentos, workshops e demais ações voltadas à aplicação prática das novas legislações referentes aos



servidores públicos; **Sede do Escritório Contratado** – para elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como desenvolvimento das estratégias jurídicas e preparação dos materiais técnicos necessários à execução do objeto; **Ambientes virtuais de apoio** – utilizados para atendimento remoto, orientações técnicas, realização de capacitações a distância e suporte jurídico contínuo, conforme cronograma pactuado com a Administração.

A CONTRATADA realizará de visitas técnicas periódicas para orientação *in loco* e participação em reuniões presenciais na Prefeitura de Bonfinópolis de Minas e demais locais necessários e na sede do escritório contratado para alinhamento e acompanhamento das atividades;

As visitas estão deverão ocorrer conforme a necessidade de visitas extras poderão ser determinadas a partir da necessidade do órgão e mediante reembolso de despesas com transporte, combustível, hospedagem e alimentação referente às visitas extracontratuais.

b) Das Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o encaminhado por este Regional;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

c) Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as



irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

8 - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente do presente procedimento, caberá ao servidor **Renato Vantuir Tavares**, portador da matrícula nº 2798-1, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

8.2. Quanto a fiscalização da prestação dos serviços, esta será executada pela Servidora **Fernanda Oliveira de Jesus Braga**, portadora da matrícula nº 2791-8.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à vista, considerando o prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos e apresentação da Nota Fiscal no seu valor unitário acima apresentado, respeitando os prazos internos mínimos de processamento e pagamento junto ao departamento financeiro da contratante.

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Órgão Requisitante.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Prefeitura de Bonfinópolis de Minas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

9.4. A Prefeitura Municipal sobredita não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

10.1 Não havendo viabilidade de competição para o objeto definido, o critério para julgamento será por qualificação técnica especializada via **INEXIGIBILIDADE**.

10.2. A definição pela inexigibilidade é imperiosa considerando a natureza singular, complexidade e especificidades do serviço, pois exige um conhecimento aprofundado da legislação específica e uma abordagem estratégica que não pode ser substituída por serviços genéricos. A inviabilidade de competição decorre do fato de que a atuação demandada não pode ser padronizada ou amplamente ofertada por múltiplos concorrentes, pois envolve um trabalho altamente técnico, com soluções personalizadas para o caso concreto, o que se enquadra nos requisitos legais estabelecidos.

10.3. Inexistindo, portanto, **MODO DE DISPUTA**.



11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3.1 deste Termo e manifestação de preços anexo ao processo de contratação.

12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação: **02.01.03.04.122.0406-3.3.90.39.00 – Ficha 103.**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bonfinópolis de Minas – MG, 15 de agosto de 2025.

RENATO VANTUIR TAVARES
Secretário Municipal de Governo



MEMORANDO

Da: Secretaria Municipal de Governo

Para: Setor de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para Contratação da empresa Isabela Damasceno Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº sob o nº 31.683.685/0001-41, para Prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos de diversas categorias funcionais do Município de Bonfinópolis de Minas, bem como na capacitação e treinamento dos setores responsáveis pela aplicação das novas legislações referentes aos servidores públicos, com ênfase na abordagem do conteúdo normativo, sua interpretação e aplicação prática no âmbito da administração pública, mediante metodologias interativas como workshops, palestras, estudos de caso e simulações, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para que seja fornecida declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 15 de agosto de 2025.

RENATO VANTUIR TAVARES
Secretário Municipal de Governo



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente Secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: Prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos de diversas categorias funcionais do Município de Bonfinópolis de Minas, bem como na capacitação e treinamento dos setores responsáveis pela aplicação das novas legislações referentes aos servidores públicos, com ênfase na abordagem do conteúdo normativo, sua interpretação e aplicação prática no âmbito da administração pública, mediante metodologias interativas como workshops, palestras, estudos de caso e simulações, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado de **R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 15 de agosto de 2025.

Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda



Da: Secretaria Municipal de Governo

Para: Setor de Licitações e Contratos

Encaminhamos a Vossa Senhoria Vossa Senhoria cópia da solicitação para Contratação da empresa Isabela Damasceno Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº sob o nº 31.683.685/0001-41, para Prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos de diversas categorias funcionais do Município de Bonfinópolis de Minas, bem como na capacitação e treinamento dos setores responsáveis pela aplicação das novas legislações referentes aos servidores públicos, com ênfase na abordagem do conteúdo normativo, sua interpretação e aplicação prática no âmbito da administração pública, mediante metodologias interativas como workshops, palestras, estudos de caso e simulações, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, realizado pela Secretaria Municipal de Governo, no município de Bonfinópolis de Minas para que seja autuado.

Bonfinópolis de Minas, 15 de agosto de 2025.

RENATO VANTUIR TAVARES
Secretário Municipal de Governo



ATUAÇÃO PROCESSO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, é instaurado o presente processo administrativo, sob o nº 073/2025, Inexigibilidade sob o nº 041/2025, autuado, referente a Contratação da empresa Isabela Damasceno Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº sob o nº 31.683.685/0001-41, para Prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos de diversas categorias funcionais do Município de Bonfinópolis de Minas, bem como na capacitação e treinamento dos setores responsáveis pela aplicação das novas legislações referentes aos servidores públicos, com ênfase na abordagem do conteúdo normativo, sua interpretação e aplicação prática no âmbito da administração pública, mediante metodologias interativas como workshops, palestras, estudos de caso e simulações, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Bonfinópolis de Minas, 18 de agosto de 2025.

Nádylla Aparecida Silva e Souza
Coordenadora de Licitações e Contratos



Da: Secretaria Municipal de Governo

Para: Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo de contratação, mediante contratação por Inexigibilidade, para prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos de diversas categorias funcionais do Município de Bonfinópolis de Minas, bem como na capacitação e treinamento dos setores responsáveis pela aplicação das novas legislações referentes aos servidores públicos, com ênfase na abordagem do conteúdo normativo, sua interpretação e aplicação prática no âmbito da administração pública, mediante metodologias interativas como workshops, palestras, estudos de caso e simulações, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Bonfinópolis de Minas, 18 de agosto de 2025.

RENATO VANTUIR TAVARES
Secretário Municipal de Governo



PROCESSO Nº 073/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **ISABELA DAMASCENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 31.683.685/0001-41**, com sede na Rua Miguel Alves Diniz, nº 43, Centro, Mateus Leme-MG, CEP 35.670-000, pelo valor de **R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 18 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal